**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia, por meio de licitação eletrônica em dois lotes, para Impermeabilização e tratamento de infiltrações pelo processo de Injeção química nas unidades:

Lote 1 - Reservatório Caiçaras

Lote 2 - Reservatório Henrique de Novaes, Reservatório Boa Vista, Galeria dos Filtros e Expansão da ETA Walfrido Machado Mendonça – CDI

Estas instalações pertencem ao sistema de abastecimento da CESAMA no município de Juiz de Fora - MG.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. A contratação destes serviços de engenharia especializados, visam atender as exigências técnicas feitas pela Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento bem como também adequar e corrigir as infiltrações nas paredes de concreto, visando o aumento da vida útil das unidades e diminuir as perdas físicas. Devido à complexidade para a execução desta obra é indispensável a contratação de uma empresa de engenharia especializada em impermeabilização, com comprovada expertise em execução de obras de saneamento, bem como estrutura técnica, mão de obra qualificada e aparelhamento dos equipamentos:

- *Reservatório Caiçaras: capacidade de 5.000 m3*

( Rua K próximo Escola Municipal Prof. Augusto Gotardelo – Caiçaras )

* *Reservatório Henrique de Novaes: capacidade de 5.000 m³.*

( Rua Tupi, 260 – Santa Terezinha )

* *Reservatório Boa Vista: capacidade de 2.500,00 m³*

( Rua Eduardo Viviani, 455 – Boa Vista )

* *ETA Walfrido Machado Mendonça CDI: Galeria de Filtros*

( Distrito Industrial )

2.2 A impermeabilização visa atender redução do índice de perdas físicas na distribuição de água potável, inerentes a vazamentos em reservatórios e estações de tratamento de água - ETA’s, respeitando as diretrizes definidas no plano de negócio e estratégico da companhia, e pelo Plano de Saneamento Básico de Juiz de Fora.

O sistema de impermeabilização deve atender às exigências de desempenho, compatíveis com as solicitações previstas na especificação, tais como:

• Resistir às cargas estáticas e dinâmicas;

• Resistir aos efeitos dos movimentos de dilatação e retração do substrato e dos acabamentos ocasionados por variações térmicas;

• Resistir à degradação ocasionada por influências climáticas, térmicas, químicas ou biológicas decorrentes da ação da água, gases ou ar atmosférico;

• Resistir às pressões hidrostáticas, de percolação, coluna d’água e umidade do solo;

• Apresentar aderência, flexibilidade, resistência e estabilidade físico-mecânica;

• Apresentar vida útil compatível com as condições previstas em projeto;

• Resistir à água de percolação, água de condensação, umidade de solo e à pressão unilateral e bilateral.

2.3. Em função das soluções técnicas propostas serem distintas, a licitação será realizada por lotes, definidos no Item 4 deste Termo. Os licitantes poderão participar de um ou dois lotes, sendo que serão celebrados contratos independentes para cada um deles. O não parcelamento dos itens que compõe o Lote 2 ocorre para que a licitação deste lote seja atrativa ao mercado, aumentando a probabilidade de sucesso da licitação na medida em que se possibilita maior economia de escala e padronização dos serviços executados.

2.4 Trata-se de Serviço Comum de Engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens, com preservação das características originais dos bens, enquadrando-se no art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/21;

2.5 Esta contratação refere-se à serviço de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão, não se caracterizando com a utilização de mão de obra exclusiva.

2.6 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

4.1 Para que o presente serviço seja corretamente contratado e prestado, existem requisitos mínimos de satisfação, tais como:

* Acompanhamentos técnicos e profissionais especializados no local da obra, sendo a condução pela CONTRATADA, a cargo de um Engenheiro Civil, registrado no CREA de seu Estado de origem e no CREA/MG quando da execução do serviço; que faça parte do corpo técnico da empresa licitante na data da apresentação dos documentos de habilitação e de Proposta. Deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado, contratado ou através de declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.
* Cumprimento do cronograma de execução dos serviços conforme item 4.4
* Executar a obra de acordo com as recomendações das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) específica para tal.
* A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor.

Os objetos deste certame serão os serviços de impermeabilização conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTES** | **DESCRIÇÃO** | **LOCAL** |
| Lote 1 | Impermeabilização com uso de argamassa polimérica e materiais diversos | Reservatório Caiçaras |
| Lote 2 | Tratamento de fissuras e infiltrações por injeção química de poliuretano | Reservatório Henrique de Novaes, Reservatório Boa Vista, ETA Walfrido Machado Mendonça - CDI |

4.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização de equipe, equipamentos, materiais com fornecimento de alojamento, refeição e permanência de um veículo de apoio *full time* durante o período de realização dos serviços.

4.3 DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS

**LOTE 1**

Limpeza da área interna do reservatório ( paredes, vigas, pilares, teto e piso ) através de hidrojateamento e escovação manual e ou mecânica para retirada de todo e qualquer elemento nocivo ao tratamento de impermeabilização.

Tratamento de fissuras e emendas de concretagem com preenchimento com grout tixotrópico aditivado

Impermeabilização de paredes, vigas, pilares, teto e piso com argamassa polimérica com dispersivo acrílico ( mínimo 3 demãos cruzadas )

Impermeabilização especial de tetos e vigas com revestimento epóxi aplicado em duas demãos cruzadas

Impermeabilização da laje de cobertura, inclusive execução de platibanda, regularização com argamassa de cimento e areia com emprego de manta asfáltica aplicada à quente

**LOTE 2**

Limpeza e preparação de toda a superfície a ser tratada através de hidrojateamento e escovação manual e ou mecânica para retirada de todo e qualquer elemento nocivo ao tratamento de impermeabilização

Mapeamento dos pontos onde ocorrem as infiltrações para locação dos furos de injeção

Instalação de bicos Injetores Metálicos especiais, postos alternados ao longo das trincas / fissuras, distanciados um do outro a cada 10 cm, centrados ao eixo dos mesmos.

Aplicação de resina de poliuretano em fissuras, trincas e juntas de concretagem

Selamento superficial das trincas nos locais com grande fluxo de água, utilizando cimento de pega ultra-rápida, confinando o material injetado dentro das trincas/fissuras.

Aplicação de Cristalizante de ação contínua, tipo Xypex Concentrado, nos locais com umidade residual.

Remoção dos bicos injetores e obturação dos buracos com cimento estrutural ou grout tixotrópico.

Execução de lixamento com utilização de equipamentos elétricos para remoção do excesso de gel devido ao sistema de injeção.

4.4 A especificação técnica para cada lote deste certame encontra-se nos arquivos "ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 1" e "ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – LOTE 2", que traz normas e condições técnicas dos materiais e serviços necessários para as implantações das redes. É composta do memorial descritivo, de cálculo, do projeto específico de cada intervenção, da especificação técnica, orçamento, e cronograma geral do conjunto de intervenções que são objetos deste processo licitatório. Para cada lote está previsto um cronograma para execução de até 3 (três) meses após emissão da Ordem de Serviço.





**5.VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

5.1 A estimativa do valor do objeto da contratação de serviços foi realizada a partir dos seguintes critérios:

**LOTE 1**



Tabela

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

**LOTE 2**



Tabela

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

Justifica-se a publicidade por se tratar de uma obra de engenharia para serviços com quantitativos definidos, sendo modalidade **empreitada por preço unitário** e julgamento pelo **maior percentual de desconto único** que incidirá linearmente sobre a planilha de orçamento.

5.2. Valor da Obra

5.2.1 O valor total estimado para os serviços impermeabilização e tratamento de infiltrações ( Lote1 – Lote 2 ) de R$ R$ 835.274,55 ( Oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos ) conforme discriminado na planilha de cotação e na tabela abaixo

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| LOTES | DESCRIÇÃO | VALOR |
| LOTE 1 | Impermeabilização Reservatório Caiçaras | R$ 485.524,55 |
| LOTE 2 | Tratamento de fissuras e infiltrações do Reservatório Henrique de Novaes – Reservatório Boa Vista – Galeria de filtros da ETA CDI | R$ 349.750,00 |

Conforme Art. 30 do Manual de Planejamento de Contratações os custos para licitação foram baseados na mediana das cotações obtidas.

**6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

6.1 Declaração que:

* Cumprirá o cronograma de execução dos serviços conforme item 4.4
* Irá executar a obra de acordo com as recomendações das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) específica para tal.
* A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor.

**7.MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**7.1 Medições**

7.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA, preferencialmente de acordo com o cronograma citado no item 4.4.

7.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período  
supramencionado, respeitado o cronograma físico citado no item 4.4

7.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 7.1.1**, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

7.1.4 Os serviços serão contratados por Empreitada por preço unitário, o que implica que o contrato passível de reprogramação contratual (acréscimos/decréscimos) de quantitativos, conforme previsto nos termos do artigo 81, §1º Lei 13 303/16 com base nas planilhas constantes no Item 5.1

7.1.5 Os trabalhos referentes às atividades de planejamento, programação, controle, gerenciamento e administração dos serviços, serão obrigatoriamente realizados pela CONTRATADA, obedecendo aos respectivos prazos de atendimento/execução ( vide item 4.4 ) e seus custos estão incluídos nos preços unitários dos serviços e bases operacionais conforme planilhas constantes no Item 5.1

**7.2 Pagamentos**

7.2.1A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição mensal, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços ou das etapas dele com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente da CESAMA.

7.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

7.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) - [bruce@cesama.com.br](mailto:bruce@cesama.com.br) - [pvalverde@cesama.com.br](mailto:pvalverde@cesama.com.br)

7.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o **número da licitação e ou número do contrato.**

7.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.2.8 Para efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto a Nota Fiscal:

1. **Folha de Pagamento** contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços;
2. Apresentar cópia do contra cheque e folha de ponto de cada empregado;

b.1) Terá força de contra cheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Devendo neste caso, apresentar FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA.

1. arquivo de Detalhamento da Guia FGTS, onde consta o nome de todos os trabalhadores e valor recolhido para cada um, bem como o total da guia a ser paga, e o comprovante de pagamento devido;

# d) Apresentar junto com a Nota Fiscal / Fatura a RE (Relação de Empregados) constantes no Arquivo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), para comprovar o recolhimento devido;

e) Anexar à Nota Fiscal / Fatura cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – (GFIP) e da Guia da Previdência Social – (GPS), relativas aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta licitação, com os respectivos comprovantes de pagamento

7.2.9 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

7.2.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.11 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.2.12 Será utilizado o INCC como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será março/2025 ( data da cotação/orçamento ).

7.2.12.1 Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data da cotação/orçamento em março/2025).

7.2.12.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.2.13 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.2.14 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

7.2.15 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.16 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

7.2.17 A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 7.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

8.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

8.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.8 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do serviço.

8.9 Executar o objeto do presente no Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

8.10. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, antes do início dos serviços, para o e-mail smt@CESAMA.com.br, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

# PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme legislação aplicável a contratada;

# PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

# PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria da Construção, conforme legislação aplicável a contratada;

# Apresentar o nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA;

8.10.1. Recebida a documentação, o Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA comunicará ao gestor do contrato para que seja emitida a Ordem de Serviço.

8.10.2. Até a primeira medição contratual, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, para o e-mail smt@CESAMA.com.br, a documentação abaixo relacionada, **sem a qual não será efetuado o pagamento:**

a) Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica;

b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

8.10.3. Havendo alteração na equipe de trabalho que atua na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no **item 8.10.2**, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.

8.11 Preencher o Relatório Diário de Obra via plataforma web a ser disponibilizado pela CESAMA

8.12 Atender as normas e procedimentos vigentes, e/ou fornecidos pela CESAMA, observando sempre as versões atualizadas.

8.13 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, os quais já possuem seus custos previstos nos preços unitários dos serviços.

8.14 Cumprir integralmente o disposto na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 e demais normas vigentes do Município, Estado e Federação com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo a seus empregados, número suficientes de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC’s) e de Sinalização.

8.15 A CONTRATADA deverá manter contato com todas as empresas concessionárias de serviços, sempre que suas atividades interferirem com os sistemas implantados, e buscar autorização, por parte do órgão gerenciador do trânsito, para executar serviços em vias públicas com linhas de ônibus e/ou elevado volume de tráfego de veículos, devendo cumprir demais legislações vigentes como sinalização em vias públicas, código de posturas, etc.

# 8.16 A CONTRATADA deverá manter atualizado cadastro de equipes de campo junto à CESAMA, contendo dados relativos a número de equipes em atividade, descrição das atividades de cada equipe, setorização das equipes.

8.17 Em situações excepcionais, face à sua urgência, gravidade ou vulto, mesmo que extrapole o horário normal de expediente, o Encarregado e/ou Engenheiros responsáveis deverão se fazer presentes

**8.18. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

8.18.1 A CONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis em sua postura profissional.

8.18.2 Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho;

8.18.3 Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais e periódicos, além de outros meios, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga;

8.18.4 Não permitir o acesso às áreas da obra de funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual;

8.18.5 Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT obedecendo a normas específicas;

8.18.6 Fornecer todos os equipamentos de proteção necessários (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações;

8.18.7 Realizar os exames médicos previstos em lei com a devida periodicidade;

8.18.8 Cumprir com todas as exigências legais em casos de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, comunicar formalmente à CESAMA, por meio do fiscal ou gestor do contrato, acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com as devidas providências tomadas para correção das causas;

8.18.9 Comunicar formalmente, em até 48h, à Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com as devidas providências tomadas para correção das causas;

8.18.10 Comunicar oficialmente à CESAMA a ocorrência de incidentes (quase acidentes potenciais, acidentes com danos materiais e outros de mesma natureza);

8.18.11 Manter equipamentos de trabalho adequados e com manutenção realizada operados por trabalhadores treinados em seu uso;

8.18.12 Fazer utilização adequada de ferramentas técnicas legais fornecidas pelo mercado, ficando proibida a construção de ferramentas de forma improvisadas e na inexistência do modelo no mercado a mesma para ser construída deverá ter um projeto com todas as especificações técnicas.

8.18.13 Se fizer utilização de escadas portáteis construídas de madeira, essas não poderão ser pintadas.

8.18.14 Pranchões de madeira utilizados em andaime não poderão ser pintados e serem de madeira dura sem nós, excluindo madeiras como pinus, araucária etc.

8.18.15 Informar à CESAMA se aplicável os produtos químicos utilizados no processo mantendo cópias das FISPQ nos locais de trabalho para consultas pela CESAMA;

8.18.16 Manter os rótulos dos produtos utilizados afixados em seus recipientes, assim como gerar orientação formal sobre condições seguras de armazenamento (reações químicas, inflamabilidade, quedas, etc.);

8.18.17 Realizar o pagamento de adicional de insalubridade pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas;

8.18.18 Cumprir a legislação de trabalho em altura – NR 35 (quando aplicável);

8.18.19 Cumprir a legislação de segurança em instalações e serviços em eletricidade - NR-10 (quando aplicável) e não permitir a realização de atividades que envolvam risco elétrico por pessoa não autorizada;

8.18.20 Cumprir a legislação de trabalho em espaços confinados – NR 33 (quando aplicável);

8.18.21 Cumprir a legislação de trabalho de trabalho com máquinas e equipamentos – NR 12 (quando aplicável);

8.18.22 Cumprir legislação aplicável a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

8.18.23 Cumprir legislação aplicável a NR 18 - Condições Segurança na Indústria da Construção Civil;

8.18.24 Cumprir o proposto no PGR, PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores, bem como atendimento da Resolução 005/2024 – DIRETORIA DA CESAMA;

8.18.25 Contatar o gestor do contrato e/ou o setor de Segurança e Medicina do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

8.18.26 Utilizar as áreas de vivência (inclusive refeitórios) da CESAMA, quando possível e viável, para seus funcionários ou manter permanentemente local adequado, conforme legislação vigente, incluindo-se também a proteção contra intempéries;

8.18.27 Providenciar meios adequados para aquecimento das refeições, sendo proibido uso de fogareiros improvisados;

8.18.28 Fornecer água potável aos funcionários no local de trabalho em condições e quantidades adequadas ficando proibido o uso de copos coletivos;

8.18.29 Manter próximo ao local de trabalho instalações sanitária adequadas, inclusive com estrutura para higienização das mãos, etc.(quando necessário); Atentar para adequação de alojamentos conforme legislação vigente (quando necessário);

8.18.30 Atender às exigências das Normas de Segurança no que tange a rampas, plataformas de trabalho, escadas de acesso, andaimes, etc., assim como a movimentação de cargas;

8.18.31 Manter a área de trabalho organizada;

8.18.32 Transportar os trabalhadores em condições adequadas conforme legislação vigente usando vans, cabines suplementares, etc.;

8.18.33 Promover a sinalização de segurança em vias públicas deve ser dirigido para alertar os motoristas, pedestres e em conformidade com as determinações do órgão competente;

8.18.34 Escavar obedecendo às normas vigentes (inclusive NBR 9061/85) garantindo estabilidade do talude, sinalização adequada, colocação de material retirado e meio de acesso/saída da escavação;

8.18.35 Atentar para destinação correta de resíduos sólidos e líquidos, conforme legislação específica;

8.18.36 Apresentar mensalmente ao gestor do contrato, com cópia ao DEST - Departamento de Saúde e Segurança no Trabalho da CESAMA ([smt@CESAMA.com.br](mailto:smt@cesama.com.br)) a relação de funcionários atualizada.

8.18.37 Relações de funcionários capacitados e autorizados a trabalharem com instalações elétricas, que trabalham em altura, espaço confinado, ou outras atividades e equipamentos que necessitem de mão de obra específica;

8.18.38 Procedimentos de trabalho considerando a prevenção de exposição aos riscos de atividades rotineiras;

8.18.39 Análises preliminares de risco de execução de tarefas não rotineiras;

8.18.40 A empresa deverá fornecer uniformes com as informações destacadas “A serviço da CESAMA” como também de forma destacada o “logo” da empresa contratada.

8.18.41Todos os veículos a serem utilizados no contrato deverão ser identificação com informações destacadas “A serviço da CESAMA” como também de forma destacada o “logo” da empresa contratada.

8.18.42 Todos os condutores de veículos e equipamentos móveis deverão ser habilitados (CNH) conforme classificação dos equipamentos.

8.18.43 Cada equipamento deverá ter sua capacidade de carga respeitada conforme legislação.

8.18.44 Para caminhões tipo caçamba que podem ser carregados de forma manual não poderá ter sua caçamba com altura superior a 2 metros.

8.18.45 Ter um profissional Técnico de Segurança disponível para fiscalização e acompanhamento de obras.

8.18.46 Não se devem desconsiderar outras normas regulamentadoras e/ou legislações aplicáveis.

8.18.47 No termo funcionário devem-se entender trabalhadores próprios e/ou subcontratados

8.19 A empresa contratada deverá dar destinação final aos resíduos gerados nos serviços realizados para a CESAMA, atendendo aos dispositivos legais vigentes quanto à legislação ambiental:

• Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/2010

• ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação

• Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), institui o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) nacional.

• Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019 - Institui o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos e estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A empresa contratada deverá:

• Utilizar empresa licenciada para coleta, transporte e destino (com CADRI ou equivalente em MG) e apresentar os certificados de licença vigentes.

• Gerar MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) no sistema competente (Estadual ou Nacional).

• Apresentar MTRs, notas fiscais de transporte e comprovantes de recebimento/destinação.

**9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

9.1 Emitir as solicitações de serviços através de Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

9.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

9.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

9.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

9.10 Executar manobras ( GEOP ) visando atender ao planejamento de execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive com avisos à população local

9.11 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade em desconformidade com o Termo de Referência e especificações de serviços / insumos.

**10. JULGAMENTO**

10.1 O critério de julgamento será pelo **MAIOR DESCONTO**, representado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO POR LOTE** que incidirá linearmente sobre a planilha de orçamento da CESAMA desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos e Regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. A licitante deverá apresentar propostas específicas para cada um dos lotes separadamente, optando por ofertar preços para o Lote 1 ou Lote 2 ou ambos

**11. PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

11.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

11.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa meramente moratória, como previsto no **item 11.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

12.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne a sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

12.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

12.3 Os prazos de vigência contratual e execução dos contratos estão estabelecidos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTES | DESCRIÇÃO | VIGÊNCIA DO CONTRATO | PRAZO DE EXECUÇÃO |
| Lote 1 | Impermeabilização Reservatório Caiçaras | 6 meses | 3 meses |
| Lote 2 | Tratamento de fissuras e infiltrações do Reservatório Henrique de Novaes – Reservatório Boa Vista – Galeria de filtros da ETA CDI | 6 meses | 3 meses |

12.4 O contrato será executado sob o regime de contratação de **empreitada por preço unitário.**

12.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.6 Conforme o **art. 105, inciso X**, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

12.7 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

12.8 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

12.9 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

12.10 A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA.

12.10.1 Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o visto ou o registro no CREA/MG tanto da sua empresa como do seu responsável técnico, caso não seja sediada em Minas Gerais

12.11 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme **art. 60 do RILC**.

12.12 O prazo previsto item 12.11 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da CESAMA.

12.13 Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

12.14 Ocorrendo a hipótese descrita no item 12.13, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo a CESAMA deverá revogar a licitação.

**13 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 No que se refere à inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC).

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.3 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC).

13.4 A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA;

III. judicial, nos termos da legislação.

13.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 ( trinta) dias**.

13.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 Para assegurar a plena execução do objeto contratual será exigido a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

**15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Executado o Contrato ou as etapas do mesmo, o seu objeto deverá ser recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA; ou

b) definitivamente, pelo fiscal e pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório; ou

c) parcialmente, relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela.

15.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da do serviço, nem ético profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo Contrato.

**16. EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

16.1. - Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista conforme padrão CESAMA.

**16.2 EXIGENCIAS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO** 16.2.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.2.1.1 O licitante em recuperação judicial deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei nº 11.101/2005

16.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, sendo considerados aceitos na forma da lei, se apresentados através de:

a) Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação.

b) Prova de registro na Junta Comercial, em Cartório ou no SPED contábil.

c) Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

16.2.3 Demonstração, na forma da Lei, de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor máximo aceitável para a contratação de cada lote devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização por índices oficiais.

16.2.4 Comprovação de boa situação financeira apurada através dos índices:

a) Liquidez corrente maior ou igual 1,0 (um inteiro) calculado pela fórmula: LC = AC / PC

Sendo LC = Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante e PC = Passivo Circulante.

b) Grau de endividamento menor ou igual 0,6 (zero vírgula seis), calculado pela fórmula: GE = (PC + PNC) / AT

Sendo GE=Grau de endividamento, PC=Passivo Circulante, PNC=Passivo Não Circulante; e AT=Ativo Total.

16.2.5 Em cumprimento ao estabelecido no art. 58, inciso III da Lei n. 13.303/16, a habilitação deverá ser apreciada a partir do parâmetro de capacidade econômica e financeira das licitantes, dentre outros. A exigência de Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE) se mostra pertinente para o específico objeto a ser contratado, pois está em conformidade com a orientação vigente da Gerência Financeira e Comercial da CESAMA, e com parâmetros adotados no setor de serviços públicos.

16.2.6 Tais índices guardam relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto deste certame e foram fixados em patamar mínimo para resguardar a seleção apenas entre licitantes que possuam condições suficientes para solver suas obrigações, portanto, não restringem a competitividade do certame, em obediência ao art. 31 da Lei das Estatais.

**16.3. EXIGENCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.3.1 Certidão de registro da empresa licitante e do seu responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) do Estado de origem.

16.3.2 Prova que o responsável técnico faz parte do corpo técnico da empresa licitante na data da apresentação dos documentos de habilitação e de Proposta. Deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado, contratado ou através de declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional.

16.3.3 Comprovação de aptidão para desempenho da empresa (atestado técnico operacional) e do responsável técnico (atestado técnico profissional), feita através de atestado(s) de execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e especificação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, no caso de atestado profissional.

16.3.4 O atestado técnico operacional deve comprovar que o licitante executou serviços de impermeabilização com uso de argamassa polimérica ( Lote 1 ) e tratamento de fissuras com injeção de poliuretano ( Lote 2 ) conforme tabela abaixo. Os quantitativos de maior relevância para a atestação são inferiores a 50% dos previstos no Anexo I e Anexo II.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTES | DESCRIÇÃO | ATESTAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA | PREVISTO |
| Lote 1 | Impermeabilização com uso de argamassa polimérica no Reservatório Caiçaras, município de Juiz de Fora | 800m2 | 1.890,50m2 |
| Lote 2 | Tratamento de fissuras com injeção de poliuretano Reservatório Henrique de Novais / Reservatório Boa Vista / Galeria de Filtros da ETA CDI, município de Juiz de Fora | 1000 bicos instalados 200m injetados | 2.500 bicos 440m |

16.3.5 O atestado técnico profissional deve comprovar que o responsável técnico executou em reservatórios de água serviços de impermeabilização com argamassa polimérica ( Lote 1 ) e tratamento de fissuras com injeção de poliuretano ( Lote 2 )

16.3.6 As exigências das atestações técnico operacional e técnico profissional justificam-se pela complexidade e porte do objeto deste certame, apresentados nos Anexos - Especificação Técnica, garantindo para a CESAMA a certeza de contratação de uma empresa experiente que possa executar a obra dentro dos padrões estabelecidos em projeto e normas técnicas.

16.3.7 A atestação solicitada é a mais adequada, objetiva e atende as premissas de relevância técnica e financeira deste certame, sem prejuízo da competitividade.

16.3.8 O proponente deverá **apresentar declaração** de que visitou o local das obras e que, portanto, conhece as condições, sendo esta visita realizada por meios próprios sem a participação de CESAMA uma vez que os documentos do projeto permitem a correta localização OU declaração de que não vê necessidade de visita aos locais e assume toda a responsabilidade pela logística de fornecimento e execução.

16.3.8.1 Sugere-se que seja feita a vistoria técnica a fim de se conhecer as unidades, objeto deste contrato, devendo esta ser agendada junto à CESAMA para livre acesso aos pontos especificados. Para tal, deverá efetuar agendamento prévio junto à Gerência de Operações ( GEOP ), com Engº Paulo Valverde – (32) 3692-9406 .

16.3.8.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

16.4. Apresentar declaração conforme descrição inserida no Item 6

16.5. A licitante deverá, caso seja solicitado, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de rabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

17.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC),assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

17.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

17.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

17.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

17.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

17.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

17.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

assinado no original

Roberto Bruce Bargiona Luz  
Gerente de Desenvolvimento - GEDE

Autorizado/Aprovado por:

assinado no original

Marcelo Mello do Amaral

Diretor de Desenvolvimento - DRDE